



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 359/2025

Município de Cachoeira do Sul

Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupa, 03 (três) máquinas de secar roupa e 03 (três) centrífugas de roupa a serem utilizados nos Abrigos Emergenciais.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da situação de emergência causada pelas enchentes que atingiram a região do Município de Cachoeira do Sul, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de higiene e saúde aos desabrigados e às vítimas do desastre.

A aquisição de máquina de lavar, secar e centrifugar roupas é fundamental para facilitar a limpeza de roupas, utensílios e materiais utilizados na assistência às vítimas, contribuindo para a preservação da saúde pública e o bem-estar dessas pessoas.

No momento a Prefeitura Municipal conta com 2 abrigos em funcionamento:

MITRA DIOCESANA DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

102 PESSOAS

2 Máquinas de Lavar roupa, 2 máquinas de secar roupa e 2 Centrífugas

CAPELA DA IGREJA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

34 PESSOAS

1 Máquina de Lavar roupa, 1 Máquina de secar roupa e 1 Centrífuga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Esta quantidade foi baseada no número de pessoas abrigadas em cada um dos locais, com uma previsão de 60 dias de uso. A necessidade se deu pelo fato de que não existem lugares disponíveis para que as roupas sejam lavadas, e nem estendidas em dias de chuva. Além disso, as centrífugas auxiliarão as famílias que possuem “tanquinhos” a manter as roupas em melhores condições de secagem.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu artigo 75, inciso VIII, é possível realizar contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, quando há necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos ou riscos à saúde pública, atestado através do Decreto 102/2025.

O presente cenário, a situação de emergência, decorrente das enchentes caracteriza-se por uma situação que exige ações rápidas e eficazes, impossibilitando a realização de procedimento licitatório regular dentro do prazo necessário para atender às vítimas.

Assim, a contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a higiene, a saúde e a dignidade dos desabrigados, sem prejuízo à legalidade, desde que devidamente fundamentada e documentada. Portanto, essa medida visa assegurar a assistência social, a proteção à saúde pública e a resposta rápida às demandas emergenciais, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na legislação de licitações.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo busca analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido.

A solução adotada consiste na contratação direta, por meio de processo emergencial, de 03 (três) máquinas de lavar roupa, 03 (três) máquinas de secar roupa e 03 (três) centrífugas de roupa, que atenda às necessidades dos abrigos emergenciais.

Ao optar por essa solução, busca-se também otimizar recursos, reduzir o tempo de aquisição e evitar prejuízos decorrentes da indisponibilidade do equipamento, contribuindo para uma resposta rápida e eficaz às demandas emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dessa forma, a compra emergencial representa uma medida estratégica para fortalecer a capacidade de resposta da administração pública frente às situações de crise, garantindo o bem-estar da comunidade e a continuidade dos serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA • Capacidade de carga: mínima de 14 kg. • Tipo de abertura: superior ou frontal, conforme disponibilidade. • Tipo: Doméstica ou semiprofissional, de uso contínuo. • Voltagem: compatível com a rede elétrica local (220V). • Classificação de energia: A ou superior, segundo INMETRO. • Programas de lavagem: mínimo de 5 ciclos diferentes. • Material do cesto: aço inoxidável ou polipropileno resistente. • Nível automático de água: Sim. • Painel digital ou mecânico de fácil operação. • Garantia mínima: 12 meses. • Manual de instruções em português. • Assistência técnica autorizada no município.	3	R\$2349,00	R\$7047,00
02	MÁQUINA DE SECAR ROUPA	3	R\$2523,00	R\$7569,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	• Capacidade de carga: Entre 7 e 10 kg. • Tipo de abertura: superior ou frontal, conforme disponibilidade. • Tipo: Doméstica ou semiprofissional, de uso contínuo. • Voltagem: compatível com a rede elétrica local (220V). • Classificação de energia: A ou superior, segundo INMETRO. • . • Material do cesto: aço inoxidável ou polipropileno resistente. • Painel digital ou mecânico de fácil operação. • Garantia mínima: 12 meses. • Manual de instruções em português. Assistência técnica autorizada no município..			
03	CENTRÍFUGA DE ROUPA • Cesto extra-grande: Permite centrifugar uma grande quantidade de roupas 15kg de roupas molhadas e 5 kg de roupas secas • Sistema de segurança: Interrompe a centrifugação assim que a tampa é aberta • Capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5kg de roupas secas; • Doméstica ou semiprofissional, de uso contínuo. • Voltagem: compatível com a rede elétrica local (220V). • Classificação de energia: A ou superior, segundo INMETRO. • Material do cesto: aço inoxidável ou polipropileno	3	R\$545,00	R\$1635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	resistente. • Painel digital ou mecânico de fácil operação. • Garantia mínima: 12 meses. • Manual de instruções em português. Assistência técnica autorizada no município.			
				R\$16251,00

O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita à fiscalização do objeto ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, RS, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato.

Os itens deverão possuir garantia do fabricante, de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada no município;

Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos;

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua 15 de Novembro, 434, Bairro Centro, no município de Cachoeira do Sul, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Antes do envio dos materiais para os abrigos, estes deverão ser, obrigatoriamente, patrimoniados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O bem deve ser entregue conforme descrito no item 4 deste documento.

6.HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

Para fornecimento do item pretendido, o vencedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$16.252,50 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Este valor se deu por base em consultas apenas de lojas revendedoras do produto, por se tratar de urgência com pronto atendimento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, isto é, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

A aquisição será realizada na modalidade de contratação direta, de acordo com a Lei 14133.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custeio dos itens, se dará conforme as dotações descritas abaixo:

20. Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2248. Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

1221. Emendas de Bancada

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

Os seguintes servidores serão responsáveis por atuar como gestor e fiscal do contrato.

Gestora: CLAUSIANE MOREIRA TATSCH

Matrícula: 149900/1

Fiscal: JOÃO ALEXANDRE BITENCOURT

Matrícula: 149799/1

Cachoeira do Sul, 23 de Junho de 2025.

ANA PAULA MARZALL

Setor de Compras

JOÃO BITTENCOURT

Secretário SMDS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Leandro Tittelmaier Balardin

Prefeito Municipal